Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Junho de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0862

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
ERRATA PREGÃO 008/2015

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015.
O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, onde se lê Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. **008/2015**, lê-se Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº **009/2015**, sendo realizado na mesma data dia 17 de junho de 2015, às 09:00 (nove) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 09 de junho de 2015.

REGIANE DA SILVA ÁGUAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:29884120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A CPL da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, torna público que todas as empresas participantes da citada Tomada de Preços, no caso, EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EGRÉGORA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, HRX-COMERCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELE ME E IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA, foram consideradas inabilitadas pelo desatendimento das exigências editalícias.

Alexânia, 09 de junho de 2015.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:82AC49E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 009/2015

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS.
OBJETO DO CREDENCIMENTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE CARGOS PARA A EQUIPE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILAR (SAD).

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01.01.06/2015	MURIEL ROMEIRO DA COSTA E SILVA	PSICÓLOGA DO SAD	24.000,00	01/06/2015 A 01/06/2016
02.01.06/2015	ROSIMEIRE DARLY BITENCOURT GONÇALVES	ENFERMEIRA DO SAD	28.200,00	01/06/2015 A 01/06/2016
03.01.06/2015	GLECIAS NAIARA DA COSTA LIMA	FISIOTERAPEUTA DO SAD	24.000,00	01/06/2015 A 01/06/2016

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:01459C46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015

O Município de Alvorada do Norte torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos para integrar o quadro de pessoal do funcionalismo público municipal, por prazo determinado.

As inscrições estarão abertas no período de 22 ao dia 26 de junho de 2015, das 8h às 10:30 h e das 13h às 16:30h, no Centro Cultural prof.º José Fernandes de Moura s/n, Setor Novo Ipiranga, Alvorada do Norte.

O Edital estará publicado no placar da Prefeitura Municipal, assim como no site www.alvoradadonorte.go.gov.br.

Alvorada do Norte – GO, 10 de junho de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SOLOM SILVIO GARCÊZ DE MENDONÇA
Administrador
CRA/GO 8100

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ADA9E093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - ORGÃOS PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Material Elétrico para Manutenção dos Serviços Públicos Municipais** do Município de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do Pregão Presencial nº 009/2015 realizado dia 05/06/2015, constante do Processo Administrativo nº 6773/2015. Tem a adesão dos órgãos da administração pública, abaixo relacionados, e suas respectivas dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2015.

Órgãos Participantes	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Secretaria de Administração	04.122.0052.2.003 – Manutenção	3.3.90.30
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	12.361.0403.2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30
Secretaria de Obras e Serviço Públicos	15.452.0501.2.024 – Manutenção Depto. de Serviços Urbanos	3.3.90.30
	25.752.0501.2.026 – Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30
Secretaria de Saúde	10.302.0210.2.037 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

Alvorada do Norte – GO, **09** de **Junho** de **2015**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C6C598E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA REVOGA PORTARIA Nº 005/2015

PORTARIA 040/2015

"REVOGA A PORTARIA Nº 005/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e**:**

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização dos horários de expediente da Câmara, visando à melhoria do atendimento ao público interno e externo e o cumprimento de carga horária regular de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **PORTARIA 005/2015, de 05 de janeiro de 2015**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **junho** de 2015.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:00FDB7B6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA 041/2015

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara**:**

RESOLVE:

Art. 1º – O horário de expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, passa ser da seguinte forma:
I – De segunda feira à sexta feira, no horário compreendido entre 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Art. 2º - A prestação de serviços por servidores desta Casa fora do horário citado no artigo 1º desta Portaria será considerada extra.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **junho** de 2015.

ZENON ANDRADE DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:7BFB3B2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 114/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - CNPJ: 24.859.316/0001-00.
OBJETO: 2º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo referente execução da Obra de Construção da Cozinha Municipal de Aparecida do Rio Doce e Reforma do Pátio da Escola adaptado para Refeitório.

CONTRATADA: MARQUEZ E PIRES LTDA - ME - CNPJ o nº: 06.132.986/0001-30

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Altera-se o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Obra de Engenharia n° 114/2014, cujo prazo de vigência iniciou-se em 04 de julho de 2014, terminado em 31 de dezembro de 2014, prorrogado por mais 05 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de maio de 2015.

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de junho de 2015 até 31 de outubro de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 27 de maio de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:943DF770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15"

O Pregoeiro do Municipio de Campos Belos/GO torna público para conhecimento das empresas interessadas, a mudança de data e horário do Pregão Presencial nº 10/15, cujo objeto é a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas.

NOVA DATA DA ABERTURA: 29/06/15.
CREDENCIAMENTO E HORA DA ABERTURA: 9 horas

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio www.camposbelos.go.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Praça João Batista Cordeiro, 01, centro, Campos Belos/GO, ou através do fone (62)3451.1403.

Campos Belos/GO, 09 de junho de 2015.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2917E896

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015.

ATA IV

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015), às 15h00min (quinze horas), reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 091/2014 da Prefeitura Municipal e procurador da empresa SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP o Sr. Marcelo Augusto de Almeida Felício Daher, com objetivo de julgar o direito de preferência constituído pela lei complementar 123/2006, artigo 44, §1º, em razão do empate ficto das propostas analisadas no dia 08/06/2015 (ATA III). Trata-se de contratação, sob a forma de execução em regime de empreitada por menor preço global, por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 QUADRAS COBERTA COM ILUMINAÇÃO NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO SUL, JARDIM MONTE ALTO, JARDIM ARCO IRIS NA CIDADE DE IPORÁ-GO**, tudo em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo constantes dos anexos e item 1.1 do Edital. Iniciaram-se os trabalhos para julgar o direito que assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma seguinte: **Lote I – Setor Aeroporto Sul** PAVV CONSTRUTORA LTDA: R$ 303.856,87 (trezentos e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos); SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP: R$ 304.756,65 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). ***Sob o direito de preferência (artigo 44, §1º da Lcp 123/2006)**, a empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, apresentou a proposta realinhada no valor de **R$ 303.740,25 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha protocolada pela empresa, sagrando-se vencedora do Lote I.* **Lote II – Jardim Monte Alto** PAVV CONSTRUTORA LTDA: R$ 350.920,57(trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos); SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP: R$ 351.979,41 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos). ***Sob o direito de preferência (artigo 44, §1º da Lcp 123/2006)**, a empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, apresentou a proposta realinhada no valor de **R$ 350.806,32 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha protocolada pela empresa, sagrando-se vencedora do Lote II.* **Lote III – Jardim Arco Iris** PAVV CONSTRUTORA LTDA: R$ 358.428,87(trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP: R$ 359.430,82 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). ***Sob o direito de preferência (artigo 44, §1º da Lcp 123/2006)**, a empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, apresentou a proposta realinhada no valor de **R$ 358.257,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha protocolada pela empresa, sagrando-se vencedora do Lote III.* Considerando a renúncia ao prazo recursal dos licitantes habilitados, cujas propostas foram julgadas. Encaminha-se o procedimento de Homologação em razão do prazo concedido para apresentação junto à Caixa das documentações solicitadas, ficando a empresa responsabilizada expressamente a iniciar imediatamente obra a partir da assinatura do contrato, visando atender ao prazo estipulado. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata às 16:00hs (dezesseis horas) que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e procurador da empresa presente.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Membro
CPL

JAINE MARIA ALVES
Membro
CPL

Empresas:

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

PROCURADOR SR. MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA

FELÍCIO DAHER

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4D715090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

AVISO DE RESULTADO
Direito de preferência (artigo 44, §1º da Lcp 123/2006)

PROCESSO Nº 003041/2015

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 QUADRA COBERTA COM ILUMINAÇÃO NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO SUL, JARDIM MONTE ALTO, JARDIM ARCO IRIS NA CIDADE DE IPORÁ-GO"

TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, POR LOTE.

O Município de Iporá-Go, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que julgou direito de preferência (artigo 44, §1º da Lcp 123/2006) manifestado pela empresa SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, referente à Tomada de Preços nº 003/2015, processo nº 003041/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de 03 quadra coberta com iluminação nos seguintes locais: Loteamento Setor Aeroporto Sul, Jardim Monte Alto, Jardim Arco Iris na cidade de Iporá-Go", tipo: menor preço, sob o regime de empreitada global, por lote, tendo como vencedora a empresa abaixo, em razão de seu direito de preferência previsto no artigo 44, §1º da Lcp 123/2006, que apresentou proposta realinhada e sagrou-se vencedora na seguinte forma:

SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.380.344/0001-27, endereço na Avenida José Francisco Azedo, nº. 1.047, Jardim Primavera, Colina - São Paulo, vencedora nos lotes abaixo relacionados:

LOTE I – SETOR AEROPORTO SUL
SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, apresentou a proposta realinhada no valor de R$ 303.740,25 (trezentos e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);
LOTE II – JARDIM MONTE ALTO
SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, apresentou a proposta realinhada no valor de R$ 350.806,32 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos);
LOTE III – JARDIM ARCO IRIS
SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, apresentou a proposta realinhada no valor de R$ 358.257,73 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos);

Importa-se o presente certame na importância total de **R$ 1.012.804,30 (um milhão e doze mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

IPORA-GO, aos 09 DE JUNHO DE 2015.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D7A72472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

Locatário: **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Locador: **ELZA LOPES,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Iporá, portador do CPF nº 441.159.201-06 e RG nº 355.030-2ª Via SSP/GO
Objeto: "locação de imóvel para funcionamento do centro de distribuição de mercadoria."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 19.701,00 (dezenove mil setecentos e um reais). Valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais)
Prazo de vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015
Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 17 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.**
Data assinatura 01/04/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B76D071D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 86/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES,** portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES**, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 de maio de 2015.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E206320

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2015

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 16.378,55 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela no mês de maio recebera será no valor de R$ 1.124,71 (hum mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), e as 07 (sete) parcelas restante será no valor de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos).
Prazo de vigência: 15/05/2015 a 31/12/2015
Dotação:
13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36.
Ficha 261 Fonte 217 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 15/05/2015.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de maio de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:250F17A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2015

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2015."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 86/2015**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES**, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 15 de maio de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B4150DD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 23/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 09 (NOVE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 002498/2015, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Rua João Coriolano nº, Qd. 123, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrículas nº R.3.M.11.247;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação de imóvel para funcionamento do centro de distribuição de Mercadoria, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Rua João Coriolano nº, Qd. 123, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, a proprietária a Sra. **ELZA LOPES**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Iporá, portador do CPF nº 441.159.201-06 e RG nº

355.030-2ª Via SSP/GO, destinado ao funcionamento do centro de distribuição de Mercadoria, pelo período de 09 (nove) meses, com início de 01 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, O valor total do presente contrato é de R$ 19.701,00 (dezenove mil setecentos e um reais). Valor este que será pago em alugueres no valor de R$ 2.189,00 (dois mil cento e oitenta e nove reais) mensais.

Iporá, em 01 de abril de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7919B8EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015".

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 23/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 23/2015**, constante do processo de inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA,** com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:016CD111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal RONALDO VILELA DO CARMO, portador do RG 30.220.183-X-SSP/SP, do CPF/MF 546.883.371-91 e matricula 1165, detentor do cargo Assessor de Tesouraria, diárias no valor global de R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 15 e 16 de junho de 2015, na cidade de Goiânia/GO, com a finalidade de participar do Curso sobre Noções Gerais acerca da Execução de Convênios Federais, Notificações, Relatórios de Execuções, Gerar Prestação de Contas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 09 de junho de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:021A4339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratado João Divino Elias, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, *Paulo Roberto de Souza*, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***João Divino Elias, brasileiro***, casado, pedreiro, portador da C.I. nº 3387820-2ª via- SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.761.811-04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Perimetral, Quadra G, Lote 19, Vila Nossa Senhora do Carmo.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação, pelo contratado, dos serviços de mão de obra para demolição e reconstrução do alambrado do Parque Ecológico Jatobá Centenário.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que será pago em parcela única, após a completa execução dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará de 05 a 30 de junho de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 18, subfunção 541, programa 0056, atividade 2262, elemento de despesa 3.3.90.36.22, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

JOÃO DIVINO ELIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:528367EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita contratar os serviços de mão de obra para demolição e reconstrução do alambrado do Parque Ecológico Jatobá Centenário;

Considerando que em função do excesso de serviço nessa área há falta de funcionário do quadro próprio à disposição, que impossibilita a realização do serviço pelos mesmos;

Considerando, ainda, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e encontra-se dentro dos preços praticados pelo mercado;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***João Divino Elias***, brasileiro, casado, pedreiro, portador da C.I. nº 3387820-2ª via- SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.761.811-04, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Perimetral, Quadra G, Lote 19, Vila Nossa Senhora do Carmo.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 03/06/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:BEFC6C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Wesley Gonçalves da Silva – Construções - ME, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratada a empresa ***Wesley Gonçalves da Silva – Construções - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.947/0001-47, com sede nesta cidade na Rua Sete de Setembro, Ramal B, nº 52, Casa nº 02, Setor São Francisco de Assis, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Arzirio Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1104674/2ª Via – DGPC/GO, inscrito do CPF sob o nº 217.005.751-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sete de Setembro, Ramal B, nº 52, Casa nº 02, Setor São Francisco de Assis.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pela contratada, de mão-de-obra para reforma da Quadra de Esportes, bem como a implantação/construção de Academia ao Ar Livre, no Povoado do Rancho Alegre, neste Município.

O contratante fornecerá todo o material necessário à sua execução.

As obras a serem executadas encontram-se definidas na Planilha Orçamentária constantes do respectivo procedimento de contratação, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pelo Município, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes das obras.

III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará à contratada o valor global de R$ 7.947,05 (cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos), em parcela única, respeitadas as correspondentes medições, após a conclusão total dos serviços ora contratados.

Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo do contratante, tendo esta o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O prazo concedido para a conclusão total dos serviços será de 05 a 15 de junho de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

A contratada é responsável por todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 27, subfunção 812, programa 0073, atividade 2320, elemento 3.3.90.39.16, fonte do recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
V – a cessação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

Município de Morrinhos
Contratante
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Wesley Gonçalves da Silva - Construções - ME
Contratada
ARZIRIO VIEIRA DA SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:43D9B89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2015

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos necessita contratar os serviços de mão-de-obra para reforma da Quadra de Esportes, bem como a implantação/construção de Academia ao Ar Livre, no Povoado do Rancho Alegre, neste Município.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 7.947,05 (cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município adquirir os produtos constantes no objeto do Contrato de Fornecimento nº 246/2012, com a empresa ***Wesley Gonçalves da Silva – Construções - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.947/0001-47, com sede nesta cidade na Rua Sete de Setembro, Ramal B, nº 52, Casa nº 02, Setor São

Francisco de Assis, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Arzirio Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1104674/2ª Via – DGPC/GO, inscrito do CPF sob o nº 217.005.751-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sete de Setembro, Ramal B, nº 52, Casa nº 02, Setor São Francisco de Assis.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 03/06/2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D88E8155

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2015

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social, necessita contratar os serviços de cantor amador, na animação, durante os dias 04, 05 e 06 de junho, com apresentação das 21:00 às 00:00 horas, na Barraca da Secretaria de Desenvolvimento Social, na 41ª Exposição Agropecuária de Morrinhos.

Considerando, ainda, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais), e encontra-se dentro dos preços praticados pelo mercado.

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o Sr. ***Madson Magno Melo de Souza***, brasileiro, casado, cantor amador, portador da C.I. nº 4386901 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.748.221-80, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais nº 84, Centro.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 03/06/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D6D214F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Terezinha Rosária Chaves do Amaral, e, de outro lado, como contratado Madson Magno Melo de Souza, na forma e condições seguintes:

I – <u>DAS PARTES</u>:
É Contratante o ***Município de Morrinhos***, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É contratado o Sr. ***Madson Magno Melo de Souza***, brasileiro, casado, cantor amador, portador da C.I. nº 4386901 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.748.221-80, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais nº 84, Centro.

II – <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato a prestação, pelo contratado, como cantor amador, na animação, durante os dias 04, 05 e 06 de junho, com apresentação das 21:00 às 00:00 horas, na Barraca da Secretaria de Desenvolvimento Social, na 41ª Exposição Agropecuária de Morrinhos.

III – <u>DO PREÇO E DO PAGAMENTO</u>:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 2.144,00 (dois mil e cento e quarenta e quatro reais), que será pago após a completa execução dos serviços.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato vigorará de 03 a 12 de junho de 2015.

V – <u>DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento de despesa 3.3.90.36.27, fonte de recurso 100.

VII – <u>DAS PENALIDADES</u>:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – <u>DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Contratante

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

MADSON MAGNO MELO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:27F48A21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 52/2015. Empresas vencedoras: Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A – DISBRAL, VM5 Comércio e Serviço Eireli ME e Comércio de Materiais de Construção Cândido Silva Ltda.-ME.

Morrinhos, 09 de junho de 2015

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:97FECC1F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Julgamento de Recurso
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
RECORRENTE: Construtora S Ltda.-ME.
RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação
O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a resposta ao recurso interposto referente à Tomada de Preços nº 05/2015. A CPL resolve inabilitar a Empresa Mares & Filho Prestadora de Serviços Ltda.ME. Está intimada a presente empresa a apresentar recurso na forma do art. 109, I, *a*, prazo de 5 dias úteis. Comunica, outrossim, caso não haja interposição de recurso, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes habilitados dar-se-á no dia 29 de junho de 2015, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura.

Morrinhos, 09 de junho de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Julgamento de Recurso
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
RECORRENTE: Sousa Construções Eireli-EPP.
RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação
O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a resposta ao recurso interposto referente à Tomada de Preços nº 05/2015. A CPL resolve inabilitar a Empresa Sousa Construções EIRELI-EPP.

Morrinhos, 09 de junho de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:D8E35821

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, a empresa Jota Junio Enfermagem.-ME, neste ato representada por seu titular, Jota Junio e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Jota Junio Enfermagem - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.667.590/0001-80, com sede nesta cidade na Rua 1, nº 537, Setor Noroeste, neste ato representada por seu titular, *Jota Junio*, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no COREN/GO sob o nº 355022-ENF, portador da C.I. nº 3877219-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 901.679.611-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1, nº 537, Setor Noroeste.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de enfermagem pela empresa acima qualificada, junto aos Hospital Municipal, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, mais 3 (três) plantões, de 12 (doze) horas cada, estimados por mês e 1 (um) deslocamento acompanhando UTI/Móvel estimado por mês, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a prestação de serviços acima a contratada disponibilizará 01 (um) profissional devidamente habilitado na área de enfermagem.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), sendo:
a) R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, por 40 (quarenta) horas de trabalho semanal;
b) R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, correspondentes a 3 (três) plantões mensais, sendo R$ 200,00 (duzentos reais) por cada plantão de 12 horas, e;
c) R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês, correspondendo a uma viagem para acompanhar a remoção de paciente em UTI/Móvel.
O valor Global do presente contrato será de R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária semanal compreende 8 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102;

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 05 de junho a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

Se ocorrer ausência de profissionais em qualquer dos postos de atendimento do Programa de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar que a empresa credenciada/contratada indique o profissional para atendimento, também, naquele posto, até que a situação se normalize.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 03 de junho de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Jota Junio Enfermagem - ME
Credenciada/contratada
JOTA JUNIO
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:48C2BCA1

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
A Suprema Comercial Ltda. - EPP.	394/2015	R$ 29.016,00
José Tiago Estevan de Almeida	395/2015	R$ 28.822,95
LG Produtos de Limpeza Ltda. – ME.	396/2015	R$ 15.840,00
NFG Comercial Ltda. - ME	397/2015	R$ 14.985,00

Vigência do contrato: de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016. Data da assinatura dos contratos: 26 de maio de 2015.

Morrinhos, 09 de junho de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:41E9A393

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 = AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Bekim Lanches e Frios Ltda. - ME.	416/2015	R$ 43.477,60
Comercial São Sebastião Ltda. – ME.	417/2015	R$ 109.585,91
Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos	418/2015	R$ 12.482,10
Panificadora Veja Ltda. - ME.	419/2015	R$ 44.168,70
Sacolão da Economia de Verduras Ltda. – ME	420/2015	R$ 45.923,58

Vigência do contrato: de 08 de junho de 2015 a 08 de fevereiro de 2016. Data da assinatura dos contratos: 08 de junho de 2015.

Morrinhos, 09 de junho de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:731A3055

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 = AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL USADA.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Ambulância com UTI Móvel Usada.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Unimed Morrinhos Cooperativa de Trabalho Médico	398/2015	R$ 69.995,00

Vigência do contrato: de 26 de maio de 2015 a 26 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 26 de maio de 2015.

Morrinhos, 09 de junho de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:3CBEAC94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pela Portaria nº 002/2015, torna público o PREGÕES será exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fundamento Legal: Art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência do Edital.	**0000111/2015**	**24/06/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global
002/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, materiais descartáveis, água, sucos e refrigerantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás até 31 de dezembro de 2015, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência do Edital..	**000095/2015**	**24/06/2015 16:00 hs**	Menor Preço Por lote

OBS.: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de junho de 2015.

WANDRA ALVES DE SOUZA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:0AFBB091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 325/2015

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que no Contrato de Fornecimento N°. 325/2015 Processo Administrativo 00243/2015, Pregão Presencial 033/2015 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0855 no dia 29 de Maio de 2015 pg. 09.

Onde se lê:
22.02.04.123.1001.2.009.4.4.90.52.**079**-06;

Leia-se:
22.02.04.123.1001.2.009.4.4.90.52.**080**-06;

Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 09 dias do mês de Junho de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D3A0005D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1235/2015

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Palminópolis-GO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria n° 30/PMP/2015 e Lei federal n° 9784/99, ***resolve***: Designar as servidoras Municipais Sras. Esmeralda Dias Castro Cavalcante, Jogilda Maria de Almeida Cardoso e Jakeline Faleiro de Jesus, para constituírem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis infrações disciplinares.

Publique-se.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8EC81D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2015

EDITAL Nº 001/2015 CREDENCIAMENTO MÉDICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS – GO - FMS, por meio da comissão permanente de licitação, designada pelo Decreto nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015, e em conforme determinações da Lei Federal nº 8.080/90 Portaria MS nº 1742/96, NOB – SUS 01/96, Resolução Normativa TCM/GO 017/98, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, TORNA PUBLICO a quem possa interessar que estará recebendo na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395 Centro, nesta cidade, no dia **09 de julho de 2015, às 08:00 horas**, Inscrições para Credenciamento de Pessoa Física e jurídica dos seguintes profissionais: Médicos, Médicos Plantonistas e Farmacêuticos, especificados no edital, para prestação de serviços em regime de credenciamento, visando o atendimento da população até o final do exercício de 2015. Os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 09 de junho de 2015.

Publique-se.

EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5FCC1375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS 01/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que a Tomada de Preços n.º 01/2015, objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, foi julgada a favor de: **GOMES RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

São João D' Aliança - GO, 28 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:A98F4C20

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 929/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a Empresa **JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº. 4.320/64 formalizam o presente instrumento o serviço de pintura de grade da Prefeitura Municipal de Formosa. O objeto contratual será executado será executado a partir de 01 de junho à 01 de julho de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo o valor de R$ 14.523,72.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:ABDF84D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - VALORES REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2015

1 – Registro de Preços para **Fornecimento de Material Elétrico para Manutenção dos Serviços Públicos Municipais** de Alvorada do Norte, conforme cotação de preços do Pregão Presencial nº 009/2015 realizado dia 05/06/2015, constante do Processo Administrativo nº 6773/2015.
Validade: 12 meses (10/06/2015 à 09/06/2016)

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: **Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio Ltda**
CNPJ/MF: **03.832.084/0001-18**

LOTE: 01 - Aquisição de Material Elétrico

ITEM	PRODUTO	Unidade	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	Reator Externo 70W Vapor de Sódio	Un	SAS	50,0000	38,4900	1.924,5000
002	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	Un	SAS	25,0000	45,1600	1.129,0000
003	Reator Externo 250W Vapor de Sódio e Metálico	Un	SAS	15,0000	58,1900	872,8500
004	Reator Externo 400W Vapor de Sódio e Metálico	Un	SAS	20,0000	77,5800	1.551,6000
005	Reator Interno 250W Vapor de Sódio e Metálico	Un	SAS	30,0000	57,6200	1.728,6000
006	Reator Interno 400W Vapor de Sódio e Metálico	Un	SAS	20,0000	76,2500	1.525,0000
007	Lâmpada Vapor de Sódio 70W Bocal E-27	Un	OSRAM	50,0000	14,9900	749,5000
008	Lâmpada Vapor de Sódio 150W Bocal E-40	Un	OSRAM	25,0000	25,2500	631,2500
009	Lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250W Bocal E-40	Un	OSRAM	15,0000	29,9500	449,2500
010	Lâmpada Vapor de Sódio 250W Bocal E-40	Un	OSRAM	30,0000	29,9500	898,5000
011	Lâmpada Vapor de Sódio 400W Bocal E-40	Un	OSRAM	20,0000	32,4500	649,0000
012	Lâmpada Vapor Metálico 400W Bocal E-40	Un	OSRAM	20,0000	56,8900	1.137,8000
013	Braços de 3 metros p/ Luminária Bocal E-40	Un	DAMFER	10,0000	78,8500	788,5000
014	Luminária com bocal E-40 p/ braço de 3 metros	Un	DAMFER	10,0000	98,7000	987,0000
015	Braços de 1 metro p/ Luminária c/ Bocal E-27	Un	DAMFER	20,0000	16,8000	336,0000
016	Luminária c/ Bocal E-27 p/ Braço de 1 metro	Un	DAMFER	20,0000	17,9500	359,0000
017	Refletor com Bocal E-40	Un	DECORLUX	20,0000	38,8200	776,4000
018	Poste de 8 metros p/ pétulas	Un	DAMFER	10,0000	787,0000	7.870,0000
019	Pétula c/ Bocal E-40	Un	DAMFER	10,0000	595,0000	5.950,0000
020	Interruptor 3 Tecla 1ª linha	un	ILUMI	25,0000	7,3900	184,7500
021	Padrão de 7 metros monofásico	Un	MONTEIRO	10,0000	673,0000	6.730,0000
022	Padrão de 7 metros Trifásico	Un	MONTEIRO	5,0000	884,0000	4.420,0000
023	Padrão de 5 metros Monofásico	Un	MONTEIRO	10,0000	485,0000	4.850,0000
024	Padrão de 5 metros Trifásico	Un	MONTEIRO	5,0000	636,0000	3.180,0000
025	Cabo 2x2.5	Mt	CORFIO	100,0000	2,5900	259,0000
026	Cabo 2x4.0	Mt	CORFIO	100,0000	4,8700	487,0000
027	Interruptor 1 tecla+tomada	UN	ILUMI	30,0000	6,0500	181,5000
028	Cabo 2x6.0	Mt	CORFIO	100,0000	6,4700	647,0000
029	Cabo 2x10.0	Mt	CORFIO	50,0000	7,8900	394,5000
030	Cabo 4x16.0	Mt	CORFIO	20,0000	29,9600	599,2000
031	Cabo 4x10.0	Mt	CORFIO	50,0000	17,7900	889,5000
032	Cabo 4x6.0	Mt	CORFIO	50,0000	10,0200	501,0000
033	Conector de Perfuração 10 por 2.5	Un	INCESA	100,0000	5,4500	545,0000
034	Relê Fotoelétrico NF	Un	TECNOWATT	100,0000	14,9000	1.490,0000
035	Chave Magnética 60A Tripolar	Un	STHIELETRONICA	5,0000	575,8500	2.879,2500
036	Base p/ Relê	Un	EXATRON	50,0000	5,4500	272,5000
037	Fita Isolante de 20 metros	Un	3M	20,0000	3,8700	77,4000
038	Dijuntores Unipolar 20A	Un	SOPRANO	15,0000	5,8500	87,7500
039	Dijuntores Unipolar 10A	Un	SOPRANO	15,0000	5,8500	87,7500
040	Dijuntores Unipolar 15A	Un	SOPRANO	15,0000	5,8500	87,7500
041	Dijuntores Unipolar 25A	Un	SOPRANO	15,0000	5,8500	87,7500
042	Dijuntores Unipolar 30A	Un	SOPRANO	15,0000	5,8500	87,7500
043	Dijuntores Unipolar 40A	Un	SOPRANO	15,0000	7,8900	118,3500
044	Dijuntores Unipolar 60A	Un	SOPRANO	15,0000	7,8900	118,3500
045	Dijuntores Tripolar 10A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
046	Dijuntores Tripolar 20A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
047	Dijuntores Tripolar 30A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
048	Dijuntores Tripolar 40A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
049	Dijuntores Tripolar 50A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
050	Dijuntores Tripolar 60A	Un	SOPRANO	10,0000	34,5000	345,0000
051	Tomada Lorenzetti ou Similar	Un	ILUMI	50,0000	4,3500	217,5000
052	Interruptor 1 Tecla 1ª linha	un	ILUMI	30,0000	4,1800	125,4000
053	Interruptor 2 Tecla 1ª linha	un	ILUMI	20,0000	6,0500	121,0000
054	Interruptor 3 Tecla 1ª Linha	Un	ILUMI	25,0000	7,3900	184,7500
055	Interruptor 1 Tecla + Tomada	Un	ILUMI	30,0000	6,1400	184,2000
056	Interruptor 2 tecla + tomada	un	ILUMI	20,0000	7,8200	156,4000
057	Interruptor Paralelo 1 Tecla	Un	ILUMI	20,0000	5,3500	107,0000
058	Interruptor Paralelo 2 Tecla	Un	ILUMI	20,0000	6,8800	137,6000
059	Interruptor Paralelo 3 Tecla	Un	ILUMI	20,0000	7,9900	159,8000
060	Luminária Completa Fluorescente 2x40	Un	TASCHIBRA	40,0000	47,8800	1.915,2000
061	Luminária Completa Fluorescente 2x20	Un	TASCHIBRA	40,0000	39,9500	1.598,0000
062	Luminária Completa Fluorescente 1x40	Un	TASCHIBRA	30,0000	36,8700	1.106,1000
063	Luminária Completa Fluorescente 1x20	Un	TASCHIBRA	30,0000	34,2500	1.027,5000
064	Lâmpada Econômica 11W	Un	GOLDEM	20,0000	9,9000	198,0000
065	Lâmpada Econômica 15W	Un	GOLDEM	20,0000	10,2500	205,0000
066	Lâmpada Econômica 25W	Un	GOLDEM	20,0000	11,9200	238,4000
067	Lâmpada Econômica 20W	Un	GOLDEM	20,0000	11,5200	230,4000
068	Bocal de Porcelana E-27	Un	DECORLUX	30,0000	1,9500	58,5000
069	Bocal de Porcelana E-40	Un	DECORLUX	10,0000	5,1500	51,5000
070	Fio Flexível 2.5	Mt	CORFIO	1.000,0000	0,9900	990,0000
071	Fio Flexível 4.0	Mt	CORFIO	500,0000	1,4500	725,0000
072	Fio Flexível 6.0	Mt	CORFIO	200,0000	2,3000	460,0000
073	Fio Flexível 10.0	Mt	CORFIO	100,0000	4,3500	435,0000
074	Lâmpada de LED 15W Bocal E-27	Un	GOLDEM	100,0000	65,4900	6.549,0000
075	Lâmpada de LED 20W Bocal E-27	Un	GOLDEM	100,0000	75,4000	7.540,0000
076	Lâmpada de LED 25W Bocal E-40	Un	GOLDEM	100,0000	79,2900	7.929,0000
077	Lâmpada de LED 30W Bocal E-40	Un	GOLDEM	100,0000	96,4800	9.648,0000
078	Caixa Mulfa	Pç	GOIAS TINTAS	5,0000	37,2500	186,2500
079	Capacete 1.1/2P	un	ZETONE	10,0000	3,8500	38,5000
080	Disjuntor Tripolar 100A	Pç	SOPRANO	3,0000	38,9500	116,8500
081	Luminária Bocal E-27	Pç	DAMFER	60,0000	18,3000	1.098,0000
082	MANGUEIRA 1" pol.	MT	GOIAS TUBOS	400,0000	1,7500	700,0000
083	Mangueira Sanfonada p/Instalação Elétrica	Mt	CEMAR	50,0000	1,5900	79,5000
084	Parafuso Máquina 16x200mm	Un	ROMANGNOLE	300,0000	4,5900	1.377,0000
085	Arruela Quadrada 58x58mm	Pç	ROMANGNOLE	300,0000	1,1500	345,0000
086	Sensor de Presença 4x2	un	ILUMI	9,0000	36,6000	329,4000
087	Sensor de Presença Externo	Un	ILUMI	18,0000	45,4200	817,5600
088	Sensor de Presença Interno	Un	ILUMI	7,0000	42,1500	295,0500

089	Sensor de Presença p/Teto	un	ILUMI	7,0000	38,5600	269,9200
090	Tomada c/Terra p/Ar Condicionado	Un	ILUMI	10,0000	5,5600	55,6000
091	Tomada p/Telefone	Un	ILUMI	10,0000	5,8900	58,9000
092	Poste Curvado p/1 luminária E-40 - 9 metros	Pç	DAMFER	15,0000	655,0000	9.825,0000
TOTAL GERAL						119.537,5800

COM. DE MAT ELETRICOS LUZ E FIO LTDA
Lote/Ítem: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92

Alvorada do Norte – GO, **10** de **Junho** de **2015**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DD969841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/15

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data de **29/06/15**, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, Fornecimento por item, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Nota 1: As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014:

Cota Principal" – itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou " Microempreendor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada" – itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendor Individual - MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o inciso III, artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

Itens Exclusivos – Para os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – ANEXO I DO EDITAL (itens 01 aos 372), só poderão ofertar os produtos e participar da disputa, exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, conforme especificações, quantidades estimadas e preços máximos estipulados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

5. O licitante podera optar pelo **envio via correio** de sua documentacao, salientando que a mesma devera alcancar o local a ser realizada a sessao **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 devera ser enviada dentro de envelope proprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitacao, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (tres) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitacao, para que nao sejam separados durante a recepcao dos mesmos).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 com aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 29/06/2015, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
9.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
9.2. O credenciamento terá inicio às 9 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.3. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
9.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.5. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.6. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da proposta.
9.8. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
9.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.

9.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
9.13. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS
10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (ANEXO III.II), não podendo se apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".
10.2. A Proposta deverá conter:
10.3. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, nº telefone, descrição do objeto ofertado, indicação de marca do produto ofertado (se possível, anexar catálogos), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com 2 (duas) casas decimais, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
10.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
10.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

10.6. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 372 a 374), transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento e embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
10.6.1. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso.
10.6.2. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.6.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.6.4. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
10.6.5. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.6.6. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e **inserir no envelope proposta.**
10.6.7. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia.

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
12.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
12.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
12.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

12.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
12.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
12.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
12.7.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.11. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.

14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
h) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "15.1", o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.1.1. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a 1% (um por cento), da oferta de valor unitário mais baixo para o item.
16.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.3. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
16.6. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
16.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
16.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
16.9. Para a Cota Principal, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
16.10. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se ão ter havido empate.
16.11. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 1° do art. 7° do Decreto Estadual n° 7466/2011, observado ainda o item seguinte;
16.12. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, conforme § 2° do art. 7° do Decreto Estadual n° 7466/2011.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;
18.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
18.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;
18.5. A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de
até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;
18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;
18.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;
18.9. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL – Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
21.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PREÇO
23.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

25. DO PAGAMENTO
25.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
25.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
25.3. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
25.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
25.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
25.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
25.7. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

26. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
26.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.33.2089 – 339030
10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051
10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051
10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052
10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030
10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030
10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051
11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030

11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051
12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030
12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052
12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051
12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051
13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052
13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051
13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051
13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

27.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

28. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
28.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
28.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
28.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
28.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
28.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
29.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
29.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
29.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
29.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
29.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
29.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
29.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
29.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
29.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
29.12. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
29.12.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.
29.12.2. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
29.12.3. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.
29.12.4. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez)
29.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
29.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
29.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
29.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
29.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
29.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
29.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
29.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
29.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
29.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
29.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
29.27. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
29.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
29.29. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
29.30. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
29.31. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
29.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
29.33. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
29.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
29.35. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
29.36. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.37. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.38. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
29.39. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.
29.40. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
29.41. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
29.42. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
29.43. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
29.44. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
29.45. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

29.46. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
29.47. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do Município, ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.
29.48. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

30. ANEXOS DO EDITAL
. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
. ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
. ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
. ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
. ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
. ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
. ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
. ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

Campos Belos/GO, 03 de junho de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 03/06/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborou-se o presente Projeto, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, para atender as necessidades desta municipalidade.

2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	Preço unitário – R$:	Preço Total - R$:	Tabela
	FERRAMENTAS E UTENSILIOS					
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	12,11	121,10	
2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	10	20,00	200,00	
3	ALICATE ELETRICISTA 8"	UND	10	10,00	100,00	
4	ALICATE MEIA CANA CURTO 6"	UND	5	12,89	64,45	
5	ALICATE REBITADOR 10"	UND	10	11,85	118,50	
6	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000 V	UND	10	23,56	235,60	
7	ARCO DE SERRA 11"	UND	20	9,45	189,00	
8	ASPERSOR CIRCULAR PARA JARDIM	UND	20	10,62	212,40	
9	BALDE PARA PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 L	UND	20	4,32	86,40	
10	BROCA COM ENCAIXE 10 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	8,44	253,20	Mercado (via propostas apresentadas ao pregão presencial nº 08/15).
11	BROCA COM ENCAIXE 12 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	30	11,18	335,40	
12	BROCA COM ENCAIXE 16 mm P/ FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	21,90	438,00	
13	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UND	30	2,59	77,70	
14	BROXA RETANGULAR 115 X 55 mm	UND	20	2,09	41,80	
15	BROXA RETANGULAR 17,2 X 58 X 65 mm	UND	30	5,58	167,40	
16	CABO P/ FOICE EM MADEIRA 130 CM	UND	10	3,65	36,50	
17	CAMARA DE AR 3.5X8 P/ PNEU CARRINHO DE MAO	UND	20	7,83	156,60	
18	CARRINHO DE MÃO 90 L METALICO	UND	30	87,00	2.610,00	
19	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 90 L METALICO	UND	30	188,00	5.640,00	
20	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50	UND	10	20,68	206,80	
21	CAVADOR COM CABO 1,30	UND	10	16,34	163,40	
22	CHAVE DE FENDA 1/4-8	UND	10	3,71	37,10	
23	CHAVE PHILIPS 1/4 - 6	UND	10	3,44	34,40	

24	CHAVE TORX T 45	UND	10	9,00	90,00
25	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 6"	UND	30	6,35	190,50
26	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UND	30	6,45	193,50
27	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 70 cm	UND	30	139,00	4.170,00
28	CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS DUPLEX 90 cm	UND	4	175,37	701,48
29	DESEMPENADEIRA DENTADA 8"	UND	30	5,39	161,70
30	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 15 X 25 cm	UND	30	4,90	147,00
31	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 19 X 29 cm	UND	30	8,05	241,50
32	DESEMPENADEIRA METALICA 8"	UND	30	5,39	161,70
33	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UND	30	3,66	109,80
34	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UND	30	10,45	313,50
35	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO P/ MAQUITA	UND	30	10,65	319,50
36	DISCO SEGMENTADO P/ MAQUITA CORTE A SECO 110mm	UND	30	9,68	290,25
37	ENXADA LARGA 2,5 L C/ CABO	UND	40	17,93	717,20
38	ENXADÃO ESTREITO 2,5L C/ CABO	UND	30	15,60	468,00
39	ESCADA DE FIBRA TIPO A 3,20M	UND	4	568,35	2.273,40
40	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 m	UND	4	654,75	2.619,00
41	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	3,45	103,50
42	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UND	30	3,65	109,50
43	ESQUADRO 14" METALICO	UND	30	4,41	132,30
44	ESTILETE 18MM	UND	10	2,36	23,60
45	FACÃO 12"	UND	25	8,40	210,00
46	FORMÃO 5/8"	UND	20	10,16	203,20
47	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220 V700 W GSB S 16	UND	4	91,00	364,00
48	GARFO PARA ROLO 23 cm	UND	30	2,40	72,00
49	GRAMPO PARA CARPINTEIRO 6"	UND	4	13,50	54,00
50	JOGOS DE BROCA PARA CONCRETO (04 PÇA 5,0;6,0;8,0;10)	UND	10	18,77	187,70
51	JOGOS DE BROCA PARA METAL (05 PÇA 3,0-3,5-4,0-5,0-6,0)	UND	10	18,50	185,00
52	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	20	0,68	13,60
53	LIMA CHATA 8"	UND	30	1,42	42,60
54	LIXADEIRA PROFISSIONAL 220V POTENCIA 8.000W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	3	308,31	924,93
55	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON 100 m	UND	20	2,65	53,00
56	MARCADOR PERMANENTE UNIVERSAL(PINCEL)	UND	5	2,57	12,85
57	MARRETA OITAVADA 1,0 Kg	UND	30	13,32	399,60
58	MARTELO DE UNHA COM CABO	UND	50	12,90	645,00
59	MARTELO DE BORRACHA 40 mm	UND	30	5,27	158,10
60	MULTIMENTRO DIGITAL 1.000 V	UND	5	24,98	124,90
61	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS	UND	20	5,67	113,40
62	PENEIRA REDONDA P/ ARROZ 70 CM GALVANIZADA	UND	20	9,50	190,00
63	PENEIRA REDONDA P/ FEIJÃO 70CM GALVANIZADA	UND	20	9,50	190,00
64	PICARETA ALVIÃO 4,0 L	UND	60	21,60	1.296,00
65	PISTOLA APLICADORA DE SILICONTE 9"	UND	20	7,90	158,00
66	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO PLASTICO	UND	4	45,00	180,00
67	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO ALUMINIO	UND	4	98,00	392,00
68	PLAINA DE DEBASTE Nº 4 MANUAL	UND	15	44,50	667,50
69	PONTEIRO REDONDO 10"	UND	30	5,27	158,10
70	PREGO P/ TELHA GALVANIZADA 18 X 36	KG	40	6,84	273,60
71	PROTETOR P/ LIMA DE ENXADA	UND	10	2,21	22,10
72	PRUMO 500 g	UND	10	11,11	111,10
73	RASTELO CAFÉ 265MM C/ CABO	UND	60	13,84	830,40
74	REGUA DE NIVEL EM ALUMINIO 3 M	UND	15	24,20	363,00
75	ROLO DE FIBRA POLIESTER 23 CM	UND	20	5,35	107,00
76	ROLO DE Lã 15 cm C/SUPORTE	UND	20	5,80	116,00
77	ROLO DE LÂ S/ RESPINGO 23 CM	UND	10	7,90	79,00
78	SERRA COPA 35 mm	UND	10	12,70	127,00
79	SERRA MANUAL 12"	UND	10	2,09	20,90
80	SILICONE IND 500 G	UND	25	8,88	222,00
81	TELA GALVANIZADA ARTISTICA 1,20	m	1.500	11,00	16.500,00
82	TELA HEXAGONAL 1,80 X 50 m	RL	10	243,00	2.430,00
83	TESOURA PARA FUNILEIRO 12"	UND	5	28,00	140,00
84	TRENA FITA EM AÇO 8M	UND	20	11,45	229,00
85	TRENA LONGA EM FITA 30 M	UND	10	20,12	201,20
86	TRENA LONGA EM FITA 50 M	UND	30	31,00	930,00
87	TURQUÊS ARMADOR 10"	UND	20	11,80	236,00
88	TURQUÊS ARMADOR 13"	UND	20	18,50	370,00
89	VASSOURA METALICA PARA GRAMA FIXA ARAME 18 DENTES	UND	60	14,84	890,40
90	VASSOURA PARA GARI COM CABO DE MADEIRA 1,40 SUPER REFORÇADA	UND	60	9,45	567,00
	MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS				
91	T 100 mm - PVC	UND	30	4,85	145,50
92	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	20	0,22	4,40
93	ABRAÇADEIRA TIPO U 2,5"	UND	20	0,76	15,20
94	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	20	0,16	3,20
95	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 25 X 1/2	UND	10	0,75	7,50
96	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA 50X 1/2	UND	10	2,70	27,00
97	AGUA RAZ 5 L	UND	20	39,50	790,00
98	AGUA RAZ 900 ML	UND	20	7,50	150,00
99	ARREBITE 6,0 X 40	UND	1000	0,10	100,00
100	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO COR BRANCA	UND	50	10,20	510,00
101	BARRA ROSCADA 1/2 1m	BR	20	5,63	112,60
102	BARRA ROSCADA 7/8 1m	BR	50	4,06	203,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UND	10	2,34	23,40
104	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 mm	UND	10	2,89	28,90
105	BUCHA DE SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UND	30	0,16	4,80
106	CABO DE REDE INTERNET	M	2000	0,79	1.575,60
107	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 mm PP	m	500	2,20	1.100,00
108	CABO FLEXIVEL 2 X 4,00 mm PP	m	500	3,50	1.750,00
109	CABO FLEXIVEL 3X4,00 mm PP	m	500	4,90	2.450,00
110	CABO SENTENAX 10,00 mm RIGIDO	m	1000	3,83	3.830,00

111	CABO SENTENAX 16,00 mm RIGIDO	m	1000	5,70	5.700,00
112	CADEADO 45 mm de qualidade igual ou superior a PADO	UND	30	17,42	522,60
113	CAIXA D'AGUA 2.000 L	UND	10	706,05	7.060,50
114	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UND	30	18,35	550,50
115	CANALETA BRANCA 2,20	UND	100	2,43	243,00
116	CAP 150 mm	UND	20	5,00	100,00
117	CAP 75 mm	UND	20	2,90	58,00
118	CAP SOLDAVEL DE 25 mm MARROM	UND	30	0,36	10,80
119	CESTO P/ LIXO INOX C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	UND	40	85,00	3.400,00
120	CESTO P/ LIXO PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 65 LTS	UND	50	45,90	2.295,00
121	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	50	7,48	374,00
122	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA	UND	50	7,48	374,00
123	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UND	50	7,48	374,00
124	COLA PARA CANO PVC COM POTE E PINCEL 175 g	UND	20	7,20	144,00
125	COLA PARA SAPATEIRO 750 g	UND	20	18,95	379,00
126	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 12 mm	m	200	1,42	284,00
127	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER 8 mm	m	150	1,00	150,00
128	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,2 mm	KG	100	5,00	500,00
129	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 9,5 mm	KG	100	14,00	1.400,00
130	CURVA 90° DE 40 mm	UND	10	1,49	14,90
131	CURVA 45° 100 ESGOTO	UND	8	6,00	48,00
132	CURVA DE 25 MARROM	UND	30	1,20	36,00
133	CURVA DE 75 mm	UND	20	2,32	46,40
134	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO MAGNETICO 25 A	UND	40	8,40	336,00
135	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 100 A	UND	40	61,06	2.442,40
136	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO MAGNETICO 40 A	UND	30	4,31	129,30
137	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60	27,50	1.650,00
138	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	UND	60	26,00	1.560,00
139	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3,5"	UND	60	1,20	72,00
140	DOBRADIÇA CILINDRICA "GONZO" POLIDO 1/2 "	UND	50	0,87	43,50
141	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO SIMPLES 3"	UND	40	1,00	40,00
142	DOBRADIÇA POLIDA 3,5"	UND	50	1,13	56,50
143	DUCHA 4"	UND	30	4,73	141,90
144	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGISTRO	UND	20	48,60	972,00
145	ESTOPA PARA POLIMENTO	PCT	60	1,08	64,80
146	EXTENSÃO ELETRICA 10 m	UND	15	12,30	184,50
147	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UND	100	20,82	2.082,00
148	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UND	100	20,82	2.082,00
149	FECHADURA LIVRE OCUPADA	UND	100	18,95	1.895,00
150	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER BICO PAPAGAIO	UND	100	24,80	2.480,00
151	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO ZINCADO 5"	UND	100	3,92	392,00
152	FIO FLEXIVEL 10,00 mm 15 metros	RL	50	300,00	15.000,00
153	FIO FLEXIVEL 2,5 mm 15 metros	RL	50	71,40	3.570,00
154	FIO FLEXIVEL 4,00 mm 15 metros	RL	50	105,00	5.250,00
155	FIO FLEXIVEL 6,00 mm 15 metros	RL	30	180,00	5.400,00
156	FIO PARALELO 2,5	m	800	1,20	60,00
157	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UND	10	72,90	729,00
158	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	UND	10	73,50	735,00
159	GRELHA ROTATIVA INOX 10 QUADRADA	UND	60	7,43	445,80
160	GRELHA ROTATIVA INOX 10 REDONDA	UND	60	7,43	445,80
161	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 12 KG	UND	20	64,00	1.280,00
162	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	4,80	720,00
163	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA LINHA BRANCA 4X2	UND	150	2,30	345,00
164	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 LINHA BRANCA	UND	150	5,00	750,00
165	INTURRUPTOR DUPLO LINHA BRANCA	UND	150	3,98	597,00
166	INTURRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	150	2,30	345,00
167	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	2,32	116,00
168	JOELHO ESGOTO 100 mm 90º	UND	50	2,11	105,50
169	JUNÇÃO DE 100 mm	UND	20	4,00	80,00
170	KIT BANHEIRO 5 PÇAS (CABIDE; TOALHEIRO; PAPELEIRA; SABONETEIRA; PORTA TOALHA) INOX	UND	20	29,00	580,00
171	KIT PORTA MADEIRA(PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85	KIT	10	278,51	2.785,00
172	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	600	7,67	4.602,00
173	LAMPÂDA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	600	18,24	10.944,00
174	LÂMPADA INCANDECENTE DE 100 W	UND	150	2,50	375,00
175	LAVATORIO COR BRANCA C/ COLUNA	UND	50	68,00	3.400,00
176	LIQUIBRILHO 18 L	UND	60	114,75	6.885,00
177	LUMINARIA TARTARUGA BIVOLT	UND	30	7,10	213,00
178	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 cm X 10 m	RL	60	45,63	2.737,80
179	MASSA CORRIDA PVA INTERNA 20 QUILOS	UNID	50	24,00	1.200,00
180	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UND	6	680,00	4.080,00
181	PADRÃO TRIFASICO 5 m	UND	6	590,00	3.540,00
182	PARAFUSO S10	PAR	30	0,16	4,80
183	PIGMENTO EM PÓ 250 G	UND	30	2,84	85,20
184	PISO DE BORRACHA ROLO	RL	60	12,98	778,80
185	PISO DE CERAMICO ANTI DERRAPANTE	m²	2000	12,42	24.840,00
186	PISO DE CERAMICO PI V	m²	1000	12,42	12.420,00
187	PLAFON SOQUETE BASE DE CERÂMICA	UND	800	2,30	1.840,00
188	PLUG T 2P	UND	10	2,01	20,10
189	PREGO 17 X 24	KG	40	5,99	239,60
190	PREGO 18 X 36	KG	50	5,71	285,50
191	PREGO 19 X 27	KG	50	5,71	285,50
192	PREGO 19 X 42	KG	40	5,71	228,40
193	PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO	UND	20	6,50	130,00
194	QUADRO DE DIST. EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	4	95,00	380,00
195	QUADRO DE DIST. SOBREPOR COM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	UND	2	59,00	118,00
196	RALO QUADRADO MONTADO 100X53X54	UND	20	5,50	110,00
197	REFLETOR 500 W	UND	20	30,78	615,60
198	REFLETOR 1000 W	UND	20	35,90	718,00

199	REFLETOR 400 W	UND	50	31,50	1.575,00
200	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 1"	UND	10	8,64	86,40
201	REGISTRO DE COMPACT ESFERA 3/4"	UND	10	3,11	31,10
202	REGULADOR DE GÁS VASÃO 1KG/H	UND	30	21,47	644,10
203	REMOVEDOR DE TINTAS 900 Ml	UND	20	9,90	198,00
204	RIPA 1,5 X 5	m	700	1,49	1.043,00
205	ROLDANA DE FERRO AÇO EM U 2,5"	UND	10	13,30	133,00
206	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30	7,97	239,10
207	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UND	50	2,97	148,50
208	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UND	20	12,80	384,00
209	SILICONE INCOLOR 280 g	UND	30	8,02	240,60
210	TAMPA CEGA 4 X 2 LINHA BRANCA	UND	150	0,68	102,00
211	TAMPÃO DE 1/2"	UND	30	0,36	10,80
212	TANQUE PLASTICO UMA BOCA	UND	10	51,91	519,10
213	Tê 100/50 mm	UND	20	4,85	97,00
214	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UND	50	1,35	67,50
215	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83m	UND	150	32,90	4.935,00
216	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 2,44m	UND	300	19,90	5.970,00
217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UND	200	66,87	13.374,00
218	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UND	10.000	0,65	6.500,00
219	TINTA ACRILICO STANDARD 18 L	UND	80	70,00	5.600,00
220	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE	UND	120	40,37	4.844,40
221	TINTA PVA 18 L	UND	80	28,00	2.240,00
222	TINTA SPRAY 350 ml DIVERSAS CORES	UND	40	10,00	400,00
223	TOMADA 10 A SIMPLES LINHA BRANCA	UND	300	2,36	708,00
224	TOMADA DUPLA 10 A LINHA BRANCA	UND	150	4,01	601,50
225	TOMADA TELEFONE	UND	20	4,82	96,40
226	TOMADA SOBREPOR 10 A LINHA BRANCA	UND	50	3,51	175,50
227	TOMADA SOBREPOR 20 A LINHA BRANCA	UND	50	3,65	182,50
228	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL CROMADA 3/4	UND	50	21,55	1.077,50
229	TORNEIRA P/ LAVATORIO METAL CROMADO DE PAREDE 1/2	UND	50	21,55	1.077,50
230	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO MESA 1/2	UND	50	27,90	1.395,00
231	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA METAL CROMADO PAREDE LONGA 1/2	UND	50	19,90	995,00
232	VALVULA P/ LAVATORIO SEM LADRÃO	UND	20	1,30	26,00
233	VALVULA PARA PIA AMERICANA	UND	10	5,14	51,40
234	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UND	10	215,00	2.150,00
235	VIDRO BOREAL INSTALADO	m²	200	58,00	11.600,00
236	VIGOTA 20 X 5	m	700	20,93	14.651,00
237	ZARCÃO SERRALHEIRO 3,6 l Cinza	UND	30	26,00	780,00
	E.P.I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
238	AVENTAL DE PVC C/ FORRO (BRANCO E PRETO)	UND	100	5,00	500,00
239	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR PRETA CANO LONGO	PAR	20	17,01	340,20
240	BOTA DE PVC DIVERSOS NUMEROS COR BRANCA CANO LONGO	PAR	50	21,33	1.066,50
241	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO	UND	20	31,46	629,20
242	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO DIVERSOS NUMEROS	PAR	150	32,00	4.800,00
243	CAPA DE CHUVA PVC	UND	30	9,77	293,10
244	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DUPLO PISO ESCORREGADIO 47 X 34 CM	UND	20	29,80	596,00
245	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UND	5	39,00	195,00
246	CONJ. PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DE MOTOQUEIRO JAQUETA E CALÇA diversos tamanhos	UND	50	47,25	2.362,50
247	ESCUDO DE SOLDA VISOR FIXO	UND	20	13,20	264,00
248	LUVA BANHADA LATEX (PANO BORRACHA)	PAR	800	6,62	5.296,00
249	LUVA TRICOTADA	PAR	800	1,63	1.304,00
250	MACACÃO INDUSTRIAL BRIN diversos tamanho	UND	80	54,00	4.320,00
251	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO TRANSPARENTE	UND	30	2,85	85,50
252	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UND	30	3,45	103,50
253	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	UND	25	1,14	28,50
254	PROTETOR AUDITIVO POMP	UND	25	1,27	31,75
255	PROTETOR AUDITIVO POMP ESPUMA	UND	10	0,68	6,80
256	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	60	0,92	55,20
	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - ESCOLA INFANTIL BURITIS				
257	AÇO CA 50 3/8	BR	450	34,83	15.673,50
258	AÇO CA 50 5/16	BR	650	22,01	14.306,50
259	AÇO CA 60 4.2	BR	400	5,81	2.324,00
260	ALISAR DE MADEIRA	PAR	30	29,70	891,00
261	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	7,97	398,50
262	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	PCT	200	6,48	1.296,00
263	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	20	9,98	199,00
264	BATE CARTEIRA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	M	300	5,27	1.581,00
265	CABIDE PARA BANHEIRO	UND	60	5,45	327,00
266	VIGOTA 11 X5	m	700	7,97	5.579,00
267	CAIXA D'AGUA 2.000L	UND	2	706,05	1.412,10
268	CAIXA SINFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA 100X100X50 cm	UND	20	4,43	88,60
269	CIMENTO 50 KG	SC	1000	24,00	24.000,00
270	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" ANTI CHAMA	M	400	0,54	216,00
271	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PCT	60	1,30	78,00
272	FECHADURA PARA PORTA	UND	16	22,95	367,20
273	FIO FLEXIVEL 10,00 mm	RL	5	3,25	1.625,00
274	FIO FLEXIVEL 2,5 mm	RL	10	71,90	719,00
275	FIO FLEXIVEL 4,00 mm	RL	10	105,00	1.050,00
276	FORRO PVC BRANCO 10 CM - INSTALADO	m²	1000	27,00	27.000,00
277	GRANITO CINZA ANDORINHA, COMPOSTO DE: 03 Pateleira 1,62X0,31 Bi polida; 03 Prateleira 1,54x0,31; 03 Prateleira 3,83x0,40; 04 Prateleira 1,12x0,65; 01 Balcão 1,34x0,30; 01 Balcão 1,64x0,30; 01 Balcão 2,02x0,60; 01 Balcão 2,01x0,40; 04 Balcão 0,60x0,40; 01 Balcão 1,50x0,20; 06 Divisórias 1,50x1,20 bipolida; 6 Testeiras; 4 Divisórias 1,50x0,71 bipolida; 8 Divisórias 1,80x1,10 bipolida; 10 Testeiras 1,80x0,30 bipolida; 2 Lavatórios 2,30x0,60 com 4 cubas; 02 Lavatórios 1,83x0,60 com 3 cubas; 02 Lavatorios 1,20x0,52 com uma cuba; 01 Bancada 3,17x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 3,14x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,21x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 5,25x0,60 com uma cuba; 02 Bancadas 3,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,54x0,60 com uma cuba; 01 Bancada 2,11x0,60 com 2 cubas; 01 Bancada 4,80x0,70 com uma cuba; 01 Bancada 1,03x0,60 com uma cuba; 04 Prateleiras 4,33x0,60 bipolida; 04 Prateleiras 7,06x0,60 bipolida; 16 Prateleiras 1,70x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,29x0,45 bipolida; 04 Prateleiras 2,22x0,45 bipolida; 04 prateleiras 2,82x0,60 bipolida; 03	m²	200	199,00	39.800,00

	Prateleiras 2,88x0,31 bipolida; devidamente instaladas.				
278	INTERRUPTOR SIMPLES LINHA BRANCA	UND	15	2,30	34,50
279	JANELA DE ALUM 2 FLS - 1 FIXA 1.50X1.10	UND	20	276,09	5.521,80
280	JANELA DE ALUM 60X60 MAXIMO AR	UND	10	104,90	1.049,00
281	JANELA DE ALUM DE CORRER 4 FLS E 2 FIXA S/ GRADE 2,00 X 1,10 C/ VENEZIANA	UND	45	533,25	23.996,25
282	JANELA DE CORRER QUADRICULADA C/GRADE QUADRICULADA 2X1.20	UND	40	252,32	10.092,80
283	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA)	UND	60	26,90	1.614,00
284	KIT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KIT	20	272,70	5.454,00
285	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25 W	UND	40	7,67	306,80
286	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	UND	20	18,24	364,80
287	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 46 W	UND	20	25,52	510,40
288	LAVATORIO INFANTIL	UND	20	72,00	1.440,00
289	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	UND	10	52,00	520,00
290	LIXA D'AGUA 100	UND	50	1,00	50,00
291	LIXA D'AGUA 150	UND	50	1,00	50,00
292	MASSA CORRIDA INTERIOR 20 KG	UND	50	26,00	1.300,00
293	MICTORIO COM SIFÃO INTEGRADO	UND	6	155,00	930,00
294	PASTILHA CERAMICA 10 X 10 AZUL ROYAL	m²	500	26,80	13.400,00
295	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,80 X 2,10	UND	30	72,90	2.187,00
296	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 1,80	UND	15	79,80	1.197,00
297	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 2,10	UND	40	69,90	2.796,00
298	PORTA MADEIRA MACIÇA 90X2,10	UND	20	145,67	2.913,40
299	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	UND	15	199,00	2.985,00
300	PREGO 17 X 21	KG	50	5,99	299,50
301	PREGO 17 X 27	KG	50	5,99	299,50
302	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" C/ ACABAMENTO	UND	30	16,32	489,60
303	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	10	16,07	160,70
304	REJUNTE 1 QUILO	PCT	400	1,45	580,00
305	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	m²	600	14,85	8.910,00
306	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	m	560	2,50	1.400,00
307	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	m	500	4,40	2.200,00
308	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	m	750	6,50	4.875,00
309	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 0,90 X 6,0 m	UND	30	120,00	3.600,00
310	TELHA CERAMICA AMERICANA	UND	25.000	1,23	30.750,00
311	TINTA PVA 18 L INTERNA/EXTERNA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	40	65,00	2.600,00
312	TINTA SEMIBRILHO 18 LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LT	20	150,00	3.000,00
313	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UND	35.000	0,55	19.250,00
314	TOMADA LINHA BRANCA 10 A	UND	25	2,36	59,00
315	TOMADA LINHA BRANCA 20 A	UND	20	2,50	50,00
316	TOMADA CONJUGADA 4X2 (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UND	10	3,51	35,10
317	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO MESA	UND	10	21,57	215,70
318	TUBO PVC 20 mm C/6 m marron	BR	30	8,32	249,60
319	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	50	10,71	535,50
320	TUBO PVC 32 mm C/6 m marron	BR	10	15,00	150,00
321	TUBO PVC 40 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	12,60	252,00
322	TUBO PVC 50 mm C/6 m ESGOTO	BR	10	21,95	219,50
323	TUBO PVC 50 mm C/6 m marron	BR	5	40,08	200,40
324	TUVO PVC 150 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	72,30	3.615,00
325	TUVO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	BR	50	168,60	8.430,00
326	TUVO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	20	41,20	824,80
327	TUBO PVC 100 mm C/6 m ESGOTO	BR	100	40,86	4.086,00
328	TORNEIRA METALICA PARA PIA COZINHA PAREDE 30 CM	UND	20	24,90	498,00
329	VALVULA DE DESCARGA HYDRA MAX CROMADA	UND	20	35,10	702,00
330	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UND	15	230,00	3.450,00
331	VASO SANITARIO COM ABERTURA FRONTAL PNE (PORTADOR NECESSIDADE ESPECIAL)	UND	6	253,50	1.521,00
332	VASO SANITARIO COMUM COM ASSENTO NA COR BRANCA 1ª LINHA	UND	15	88,28	1.324,20
	MANILHAS				
333	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X1	und	60	243,00	14.580,00
334	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,60	und	50	107,12	5.356,00
335	MANILHA CONCRETO ARMADO 1 X 0,40	und	50	61,00	3.050,00
336	MANILHA DE CONCRETO POROSA 0,30 X 0,60	und	1000	13,00	13.000,00
	EQUIPAMENTOS				
337	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	20	1.045,00	20.900,00
338	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	20	1.244,25	24.885,00
339	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	20	1.734,00	34.680,00
340	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	10	1.999,00	19.990,00
341	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 16.000 RBPA	UND	6	7.998,00	47.988,00
342	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL 20.000 RBPA	Und	4	9.212,50	36.850,00
343	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	60	63,45	3.807,00
	MATERIAL DE SERRALHERIA				
344	MADEIRITE 14mm	FL	100	40,00	4.000,00
345	MDF 20mm	FL	100	162,90	16.290,00
	MATERIAIS ELETRICOS P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA				
346	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	UND	500	3,65	1.825,00
347	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 1MT RETO (DIÂMETRO 25,4 CHAPA #14)	Und	250	13,50	3.375,00
348	BRAÇO FERRO GALVANIZADO 3MTS CURVO (DIÂMETRO 48,3 CHAPA #18)	Und	200	52,11	10.422,00
349	FERRO DE SOLDA 80W - 220V	Und	3	30,92	92,76
350	FITA ISOLANTE 20 MTS	Und	50	2,65	132,50
351	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	Und	30	12,00	360,00
352	KIT REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	300	25,52	7.656,00
353	LÂMPADA DE LED (A60-10W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	21,18	6.354,00
354	LÂMPADA DE LED (A60-12W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	26,87	8.061,00
355	LÂMPADA DE LED (T8-18W), DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	300	40,76	12.228,00
356	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	18,98	2.277,60
357	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250W E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	250	18,25	4.562,50
358	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W	Und	120	20,93	2.511,60
359	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	120	29,57	3.548,40
360	LUMINÁRIA ABERTA X-21	Und	200	14,45	2.890,00

361	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	200	40,37	8.074,00	
362	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	400	56,11	22.444,00	
363	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, INTERNO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INTRAL	Und	120	25,52	3.062,40	
364	SOQUETE BASE E-40, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OSRAN	Und	200	4,21	842,00	
	PRODUTOS PARA PISCINA					
365	CLORO GRANULADO 10 QUILOS P/ AGUAS DE PISCINA	BD	25	137,00	3.425,00	
366	ALGICIDA DE CHOQUE DE 1 LITRO	LT	100	18,00	1.800,00	
367	CLARIFICANTE E FLOCULANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	90	9,70	873,00	
368	LIMPA BORDA EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	40	12,00	480,00	
369	FLUTUADOR COM REFIL P/ TRATAMENTO DE PISCINA	UND	40	65,00	2.600,00	
	HERBICIDAS					
370 370	Herbicida mata mato tipo Roundup 20 lts	und	30	384,00	11.520,00	
371	Herbicida mata mato tipo Glifosato 1000 ml	und	400	25,50	10.200,00	
	BRITAS					
372	PO DE BRITA	T	2.000	33,00	66.000,00	DE MERCADO
	BRITAS, CONFORME ABAIXO:	T	7.500			
373	BRITA 1 (COTA PRINCIPAL = 75%)		3.375 T		118.125,00	
374	BRITA 1 (COTA RESERVA = 25%)		1.125 T	35,00	39.375,00	DE MERCADO
375	BRITA 0 - (COTA PRINCIPAL = 75%)		2.250 T		78.750,00	
376	BRITA 0 - (COTA RESERVA = 25%)		750 T		26.250,00	

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A necessidade de contratação com aquisição e entrega parcelada, é conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.2. MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO - A aquisição de materiais de construção básicos, acabamento, materiais eletricos, ferragens, hidralicos e sanitários, destina-se a atender a pequenos reparos e manutenção de prédios públicos municipais, prédios cedidos ou locados; serviços de limpeza pública, abastecimento de água, cemitério e serviços urbanos em geral, além de praças públicas e jardins; vias públicas e demais necessidades do Municipio, especialmente nos casos emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens do poder público municipal. Importante esclarecer que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município. Presume o uso da referida quantidade nos reparos, conservações e manutenção imprevisiveis que vierem a surgir, na lista de orgaos abaixo que compoem esta municipalidade. Quanto aos **materiais eletricos** destinam-se também à manutenção de iluminação pública em diversos logradouros do Município de Campos Belos, bem como, no Povoado Barreirão e Distrito de Pouso Alto, durante o exercício de 2015, visando manter as boas condições quanto a iluminação pública para os moradores deste Município. **Aquisição de materiais para limpeza de piscina,** para manutenção e conservaçao da piscina do Clube do Povo "balneario bezerra", se justifica para manter as condições de salubridade da água da piscina, evitando riscos à saúde dos frequentadores daquele clube e **Aquisição de herbicidas** para limpeza de matos (ervas daninhas) nos logradores e terrenos públicos, nas ruas da cidade, margens de estradas, áreas institucionais e áreas remanescentes.

3.3. AMPLIAÇÃO DE 08 SALAS DE AULA – A aquisição dos materiais de construção básico e acabamento de acordo com os projetos executivos, constantes deste termo, visa ampliação da Escola com a construção de 8 (oito) salas de aula, para atender crianças de 1 a 5 anos. A ampliação vai proporcionar a acomadação de crianças que estão estudando em prédio locado por este municipio, a obra além de beneficiar a população local, ainda, o município deixara de arcar com despesas com locação do prédio para atender tal finalidade. Importante ressaltar que a execução dos serviços será feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município, conforme abaixo:

3.4. AQUISIÇÃO DE EPIs E FERRAMENTAS – O Município necessita adquirir os equipamentos de proteção individual, para serem utilizadas pelos servidores no sentido de proteção e prevenção de acidentes da segurança do trabalho, conforme norma vigente.

3.5. AQUISIÇÃO DE MANILHAS - consideradas essenciais para recuperação e instalação de bueiros e drenos, na contenção alagamento com a construção de bueiros, na zona urbana e também nas estradas vicinais do Município, sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, mantendo as estradas da zona rural em perfeitas condições, tendo em vista o aumento do fluxo de veículos que trafegam na localidade, principalmente pelo período letivo, com o transporte escolar. Em alguns lugares chega a ficar até intransitável pelo risco de rombimento de bueiros, onde se encontra com a estrutura abalada e deteriorada e também de transporte de leite, hortifrútis e carregamento de lavouras, que pela falta de condições de bueiros, principalmente pelo período de chuvas, que faz com que, a passagem existente nas proximidades, formando atoleiros prejudicando as pessoas moradoras da zona rural e que sobrevivem comercio dos produtos do campo para o sustento das suas famílias, além dos estudantes que acabam perdendo o dia letivo.

3.6. – APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, VENTILADORES E CLIMATIZADORES – Os equipametnos são destinados a melhoria e conforto técnico dos ambientes internos das Escolas, Posto Saúde, Creches, Ação Social e Hospital e Administração e também do CRAS e os Centros de Convivencia Social, nos ultimos anos o clima tem aumentado muito a temperatura no nosso Município, tornando insuportável o calor nos ambientes fechados, tornando necessário a instalação dos referidos equipamentos.

3.7. MATERIAIS DE SERRALHERIA – Madeirite e MDF necessários a recuperação (reforma) das carteiras escolares, mesas, cadeiras dos professores, armários, especialmente para atender a mantenção das escolas municipais, a execução dos serviços serão feitos pelos servidores municipais que atuam na área, ligados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, no exercício de suas funções, através de execução de administração direta do Município.

3.8. DAS BRITAS - O Município necessita adquirir as britas, para serem utilizadas em meio-fios, asfaltos e outras necessidades deste municipio.

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS 2015			
SETOR BREJINHO PROX CARLIM DO AMERICA	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 22	200	10	2000
RUA 23 A	270	10	2700

RUA 33	300	10	3000
RUA 24	300	10	3000
RUA 25 A	300	10	3000
SETOR TOMAZINHO DEPOIS DO FORUM	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 09	200	10	2000
RUA 16	300	10	3000
RUA 16 A	300	10	3000
RUA 12	300	10	3000
RUA 12 B	300	10	3000
DOM ALANO	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 31 A	122,3	12	1467,6
AVENIDA A	115	30	3450
RUA 33	180	8	1440
RUA 06	360	12	4320
RUA 37	150	12	1800
ALAMEDA VERTENTE	256	12	3072
ALAMEDA DO SALOBRO	300	12	3600
TOMAZINHO	**COMP.**	**LARG.**	**TOTAL**
RUA 02	200	10	2000
RUA 04	250	10	2500
RUA 06	240	10	2400
RUA 08	240	10	2400
RUA 07	150	10	1500
RUA 10	165	10	1650
RUA 05	420	10	4200
RUA 03	285	10	2850
RUA 01	225	10	2250
RUA 14	200	10	2000
BREJINHO PROX IGREJA SÃO SEBASTIÃO	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
AV 04	225	10	2250
RUA 02 A	60	9	540
RUA 02 A	225	9	2025
RUA 06	150	9	1350
RUA 08	180	9	1620
RUA 10	270	9	2430
PORTAL DA AURORA	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
AV PRINCIPAL	500	10	5000
AV JOÃO	1800	20	36000
AV Q SAI NA RODOVIA	800	10	8000
DOM ALANO	**COMP**	**LARG**	**TOTAL**
RUA 31 A	200	10	2000
RUA 06	2500	12	30000
AV A	290	20	5800
RUA 6	250	10	2500
ALAMEDA DA VERTENTE	500	10	5000
ALAMEDA DO SALOBRO	200	10	2000
TOTAL			**175.114,60**

3.9 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS ABAIXO QUE COMPÕEM ESTA ADMINISTRAÇÃO, local onde necessitam da aplicação dos materiais objeto desta licitação:

· BANCO DO POVO;
· BIBLIOTECA;
· CAPTAÇÃO DE AGUA – POUSO ALTO;
· CASA DE APOIO;
· CASINHA DO ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR MORADA NOVA;
· CENTRO DE CONVIVENCIA ABCB;
· CENTRO DE CONVIVENCIA DO SETOR BEM BOM;
· CENTRO DE REABILITAÇÃO – CRUZEIRO;
· CENTRO OLIMPICO AEROPORTO;
· CENTRO OLIMPICO CRUZEIRO;
· CRAS;
· CRECHE AURORA PONTE JARDIM BEM BOM;
· CRECHE CARINHO MATERNO VILA BAIANA
· CRECHE IZAURA SETOR AEROPORTO;
· ESCOLA DOM ALANO – CRUZEIRO;
· ESCOLA JANDIRA AIRES – BEM BOM;
· ESCOLA JOANA MIRANDA- INDUSTRIAL;
· ESCOLA JOSÉ PEREIRA – BOM RETIRO;
· ESCOLA MARIANA PEREIRA MAGALHÃES – POUSO ALTO;
· ESCOLA NIEDJA – CRUZEIRO;
· ESCOLA VEREADOR OSVALDO SOUZA – BARREIRÃO;
· ESCOLA ZILMA AVELINO OLIVEIRA – INDUSTRIAL;
· ESTADIO XECO;
· FEIRA LIVRE;
· GARAGEM;
· GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL;
· GINASIO DE ESPORTE;
· HOSPITAL MUNICIPAL;
· PETI;
· POÇO ARTESIANO – FAZENDA CAPÃO POUSO ALTO;

· POÇO ARTESIANO – FAZENDA POÇO AGENOR;
· POÇO ARTESIANO BARREIRÃO;
· POÇO ARTESIANO BREJÃO;
· POÇO ARTESIANO DOIS IRMÃOS - POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO FAZ TOURO;
· POÇO ARTESIANO RIACHO DE AREIA POUSO ALTO;
· POÇO ARTESIANO-SOBRADINHO;
· POÇO ARTESIANO SUCUPIRA;
· POÇO ARTESIANO TAQUARUSUL;
· POSTO DE SAUDE – CRUZEIRO;
· POSTO DE SAUDE - BOM RETIRO;
· POSTO DE SAUDE ABCB – INDUSTRIAL;
· POSTO DE SAUDE BARREIRÃO;
· POSTO DE SAUDE - DR EDSON - BEM BOM;
· POSTO DE SAUDE POUSO ALTO;
· PRAÇA DA BIBLIA;
· PRAÇA DA MATRIZ;
· PRAÇA DO HP;
· QUADRA BEM BOM;
· QUADRA BOM RETIRO;
· QUADRA NOVO HORIZONTE;
· RODOVIARIA;
· SECRETARIA AÇÃO SOCIAL;
· SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
· SECRETARIA DE SAUDE;
· SEDE DA PREFEITURA.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
5.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
5.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de **três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
5.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
5.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
5.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.8. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
5.9. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO
6.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos procedeu com as cotações no mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Estima-se a presente contratação em R$ 1.365.955,62 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
e) Devolver o material caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. MEDIDAS ACAUTELADORA
10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
13.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
13.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 03 de junho de 2015.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Sec. Mul. de Infraestrutura, Transp. e Obras.
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Assessora de Eng. Civil e Arquitetura.
CREA: 180519/TD – TO

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídicos.
Em 03/06/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) Legal (is) com Carimbo da Licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome/RG nº.....
(Carimbo da Empresa)
e
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual e Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para piscina e britas, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
Total Geral (numérico e por extenso).					

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Da Garantia do(s) Produto(s):
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 372 a 374), transportes, seguros, encargos sociais, empilhamento, embalagem e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Apor Carimbo Padronizado do CNPJ da Empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(Representante Legal do Licitante, no âmbito da Licitação, Com Identificação Completa e Carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP

Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminaçaõ Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....) .
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 372 a 374), transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.8. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.9. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 10/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:.....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CAU: A94914-0

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Assessora de Engenharia Civil e Arquitetura
CREA: 180519/TD-TO
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:D8CD9EC1

